

CONSULTA/7824/2013/TR

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA – SP

At.: Sra. Kátia C. Bazoni

Administração Municipal – Projeto de resolução, de autoria de vereador, que estabelece a inclusão no site da Câmara Municipal, das informações sobre os bens públicos e responsabilidade dos senhores vereadores – Matéria interna afeta à Câmara – Iniciativa concorrente – Ausência de vícios – Observações pertinentes.

CONSULTA:

“PROJETO DE RESOLUÇÃO - FICA ESTABELECIDO ATRAVÉS DA MESA DIRETORA DESTA COLENDIA CASA DE LEIS, A INCLUSÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS PÚBLICOS E RESPONSABILIDADE DOS SENHORES VEREADORES” (destaques do original).

ANÁLISE JURÍDICA:

Diante do que nos foi proposto, temos a considerar, inicialmente, que o projeto de resolução, de autoria de vereador, que estabelece a inclusão no site da Câmara Municipal, das informações sobre os bens públicos e responsabilidade dos senhores vereadores, sob o aspecto da competência e iniciativa, a nosso ver, não haveria óbice ao seu regular prosseguimento.

No tocante à competência não padece de vício o presente projeto de resolução, posto que, em face do que dispõe o art. 51, inc. IV, da CF/88, e do princípio

Portanto, a nosso ver, a alteração em questão, por meio de projeto de resolução, sob os aspectos da competência e da iniciativa, não há óbices, razão pela qual merece prosperar.

Por fim, essas são as considerações que nos parecem pertinentes à consulta formulada, sem embargo e demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado, aproveitando para nos colocar à disposição para eventuais dúvidas e mais complementações sobre a matéria.

São Paulo, 3 de dezembro de 2013.

Elaboração:



Tatiana Rigorini Navarro
OAB/SP 242.447

Aprovação da Diretoria NDJ



Angelo Iadocico
Superintendente